



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1026, DE 13 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS MULHERES QUE FIZERAM E FAZEM HISTÓRIA NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caetité, a Semana Municipal de Valorização das Mulheres que Fizeram e Fazem História no Município de Caetité, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 08 de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo promover atividades voltadas para toda a população, complementando a iniciativa da Lei Federal nº 14.986/2024, que estabelece a Semana de Valorização das Mulheres que Fizeram e Fazem História nas escolas de educação básica, mas sem se restringir ao ambiente escolar.

Art. 2º A Semana Municipal de valorização das mulheres que fizeram história no município de Caetité tem como objetivo:

- I – Valorizar e divulgar a trajetória de mulheres que contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, cultural, político e econômico do município de Caetité;
- II – Destacar a importância das mulheres em diversas áreas, como educação, saúde, cultura, política, esporte, empreendedorismo, movimentos sociais e outras frentes de atuação;
- III – Realizar atividades voltadas para toda a comunidade, promovendo reflexões sobre o papel da mulher na sociedade e incentivando a igualdade de gênero;





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

- IV – Criar espaços de diálogo e reconhecimento, incentivando a participação de instituições públicas, privadas, organizações sociais e a comunidade em geral;
- V – Conscientizar sobre direitos das mulheres, incentivando políticas públicas voltadas para a equidade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Valorização das Mulheres que Fizeram e Fazem História no Município de Caetité, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

- I – Palestras, painéis e debates sobre o protagonismo feminino em diversas áreas da sociedade;
- II – Exposições, feiras culturais e homenagens a mulheres que marcaram a história de Caetité;
- III – Produção e divulgação de conteúdos sobre mulheres que se destacaram no município, incluindo vídeos, publicações e entrevistas;
- IV – Sessões solenes na Câmara Municipal para reconhecer e homenagear mulheres influentes;
- V – Eventos culturais e esportivos que promovam a valorização das mulheres;
- VI – Campanhas de conscientização sobre direitos das mulheres, empoderamento feminino e combate à violência de gênero;
- VII – Atividades em espaços públicos como praças, centros comunitários, casas de cultura e demais locais acessíveis à população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, associações comunitárias, organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º A Semana Municipal de Valorização das Mulheres que Fizeram e Fazem História no Município de Caetité passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Caetité.





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 13 de maio de 2025.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL